DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de novembro de 2019 | Ano IV | Edição nº 690 | Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Pregão	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Pregão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Licitações e Contratos

Dispensas

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração e Execução de Projeto Social de "Oficina de Artesanato", tendo como público alvo as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social do Município, Bem como beneficiários de Programas Sociais Federais e Estaduais, com fornecimento de Profissional capacitado para a aplicação das atividades.

Decisão: À vista das justificações, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte do Recursos: FEDERAL

Indiaporã, 1º de novembro de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 116/2019

Processo Licitatório nº 101/2019

Dispensa de Licitação nº 042/2019

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – Processo Licitatório nº 100/2019 – Processo Administrativo nº 115/2019, tipo MENOR PREÇO, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (TI), para atender as Secretarias Municipais de "Administração e Planejamento" e "Educação", conforme Edital e seus Anexos. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14 de novembro de 2019, às 08h30min, no Setor de Licitações do Município – Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo telefone (17) 3842-1232, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

Fonte do Recurso: TESOURO DO MUNICÍPIO

Indiaporã-SP, 30 de outubro de 2019.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.º Pregoeiro, "ADJUDICOU" os itens do "Pregão Presencial nº 022/2019 – Processo Licitatório nº 096/2019 – Processo Administrativo nº 110/2019" que tem como objeto a "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES", para as empresas: ELIAS GIMENES MARQUES – CNPJ: 03.316.991/0001-04, os itens 1, 3, 5, 7, 9 e 10; LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 11.371.179/0001-00, os itens 2, 4 e 11 e para PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ERELI – CNPJ: 29.415.860/0001-78, os itens 6 e 8. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 25 de outubro de 2019.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.º Pregoeiro, "ADJUDICOU" os lotes do "Pregão Presencial nº 024/2019 – Processo Licitatório nº 098/2019 – Processo Administrativo nº 113/2019" que tem como objeto a " Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 meses", para as empresas: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SGOTTI LTDA. – CNPJ: 06.111.201/0002-23, os lotes 1, 2, 3, 5, 7, 9, 11, 12 e 13 e para P. B. FER - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 64.676.778/0001-06, os lotes 4, 6, 8 e 10. Considerando que todos participantes estavam presentes e não havendo qualquer manifestação de intenção de recursos pelos mesmos, conforme consta na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, encaminho a Sr.ª PREFEITA para a devida Homologação.

Indiaporã – SP, 1º de novembro de 2019.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 01/19
Pregão nº 01/19

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Indiaporã-SP a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN ZERO QUILÔMETRO, conforme edital. A reunião para abertura será às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Indiaporã-SP, sito à Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, centro, na cidade de Indiaporã-SP.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Indiaporã-SP, na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, pelo telefone (17) 3842 1390, bem como no site www.indiapora.sp.leg.br.

Indiaporã, 1º de Novembro de 2019.

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**, com sede na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, na cidade de Indiaporã-SP, possuidora do CNPJ nº 59.855.056/0001-70, por intermédio de seu Presidente **VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **9:00 hs do dia 14 de novembro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Indiaporã**, na sala de reuniões do Plenário, endereço supra.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal n° 10.520/02;
1.2. Lei Complementar n° 123/06;
1.3. Lei n° 8.666/93 e alterações;
1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) veículo sedan zero quilômetro, conforme ANEXO I, para a Câmara Municipal de Indiaporã.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados na Câmara ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, na cidade de Indiaporã-SP, ou através do telefone (17) 3842-1390, ou ainda pelo site **www.indiapora.sp.leg.br**

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ – SP.
PREGÃO N° 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ – SP.
PREGÃO N° 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes dos Envelopes I –Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Municipais de Indiaporã/SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.8. É condição necessária para participação no presente certame que a empresa vencedora garanta a assistência técnica ao produto licitado, em agência/oficina especializada e credenciada da marca, que não macule a garantia de fabricação do produto e que se localize a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de Indiaporã-SP.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de

enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato**;**

e) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de Garantia de Fábricação (mecânica, elétrica, hidráulica, peças e serviços): no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do produto licitado.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados serão dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada).

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Indiaporã, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Indiaporã..

c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.

d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o ***modelo*** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV);**

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega do produto com as especificações exigidas neste Edital e garantia de que o produto possui assistência técnica em agência/oficina especializada e credenciada da marca, que não macule a garantia de fabricação do produto e que se localize a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de Indiaporã-SP. **(anexo VI)**.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.5.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.5.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

09.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Indiaporã, das 8:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 17:00hs., na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, Município de Indiaporã/SP.

09.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara através do Pregoeiro.

09.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

09.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O produto será entregue até 30 dias após a assinatura do contrato na Câmara Municipal de Indiaporã.

11.2. Não será aceito o produto se não atender as especificações do Anexo I, caso ocorra, será tido por não recebido.

11.3. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto licitado, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Câmara Municipal de Indiaporã.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 9.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

01 Câmara Municipal
0101 Câmara Municipal
010100 Câmara Municipal
01 031 0010 1002 0000 Aquisição de veículo para o Legislativo
002 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Câmara de Indiaporã/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Presidência da Câmara a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, das 8:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 17:00hs., na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, Município de Indiaporã/SP., Fone (17) 3842-1390.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio.

15.5. Poderá em caso de fatos impeditivos ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouroeste/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Especificação do Produto Licitado e Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados e Garantia de Assistência Técnica;
Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IX – Minuta de Contrato.

Indiaporã, 1º de Novembro de 2019.

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – Especificação do Produto Licitado e Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA

À
Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Referente: **PREGÃO Nº 01/2019**
PROCESSO Nº 01/2019

Proponente:

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

Item	Produto	Quant	Marca/Modelo	Valor
01	-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/MODELO 2019 OU SUPERIOR; DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A PARTIR DE 1.6, 03 CILÍNDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 116CV; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA EM RÉ; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL; COR DA PINTURA: METÁLICA PRETA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, ALÉM DE; FREIOS ABS COM EBD NAS 4 RODAS; COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, ALÉM DE: AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; RODAS DE ALUMINIO MINÍMO ARO 15; SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELETRÔNICOS; SISTEMA DE SOM COM CD/MP3 PLAY; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM CONTROLE REMOTO.	01		

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Câmara Municipal de Indiaporã-SP.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Garantia de Fabricação (mecânica, elétrica, hidráulica, peças e serviços): **Mínimo de 12 (doze) meses.**

Prazo de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

_____ , _____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____por intermédio do seu representante ou procurador declara à Câmara Municipal de Indiaporã/SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº ____/2019, Edital de Pregão n° ___/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____
Local e data.
Assinatura

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estar ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° ___/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara de Indiaporã/SP.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO I V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do PRODUTO LICITADO, no prazo e contendo as especificações estabelecidas no presente Edital e Proposta de Preço. Garante, ainda, que o produto licitado possui assistência técnica, em agência/oficina especializada e credenciada da marca, que atende à garantia de fabricação do produto, a qual localiza-se a uma distância inferior a 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de Indiaporã-SP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO Nº _____/2019
PREGAO PRESENCIAL N° ____/2019

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - ____, ____ de_____de 2019.

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **e-mail: camaraind@yahoo.com.br.**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ – _____, ____ de _____ de 2019.

_____
Pregoeiro

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n° ___/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2019.

_____
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO QUILÔMETRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA E A EMPRESA _____.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano 2019, comparecem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 59.855.056/0001-70, situada na Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21, centro, na cidade de Indiaporã/SP, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro(a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão n° 01/2019, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, subsidiariamente, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de 01 (uma) veículo sedan zero quilômetro, conforme edital, para a Câmara Municipal de Indiaporã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ ..... (...),** discriminado da seguinte forma:

Item	Produto	Quant	Marca/Modelo	Valor
01	-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/MODELO 2019 OU SUPERIOR; DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A PARTIR DE 1.6, 03 CILÍNDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 116CV; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA EM RÉ; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL; COR DA PINTURA: METÁLICA PRETA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, ALÉM DE; FREIOS ABS COM EBD NAS 4 RODAS; COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, ALÉM DE: AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; RODAS DE ALUMINIO MINÍMO ARO 15; SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELETRÔNICOS; SISTEMA DE SOM COM CD/MP3 PLAY; TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM CONTROLE REMOTO.	01		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto licitado, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Câmara Municipal.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto descrito na Cláusula Primeira será **no prazo máximo de 30 dias** após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n° 01/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o Produtos nas condições, no preço, no prazo e com as especificações contidas na proposta e na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2. Prestar Garantia de Fabricação (mecânica, elétrica, hidráulica, peças e serviços), pelo prazo de ... (**Mínimo de doze meses).**

6.3. Garantir assistência técnica ao produto licitado, em agência/oficina especializada e credenciada da marca, que não macule a garantia de fabricação do produto e que se localize a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de Indiaporã-SP.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n° 01/2019, constituem obrigações da Câmara:

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:
Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual a CONTRTANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
0101	Câmara Municipal
010100	Câmara Municipal

01 031 0010 1002 0000 002 4.4.90.52.00	Aquisição de veículo para o Legislativo Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Indiaporã, ____ de _____ de 2019.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____